LEI Nº 1836, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Municipio de Formiga autorizado a fazer a doação de um terreno ao Sr. Márcio Ferreira Alves, a título de indenização em decorrência da utilização, pela Prefeitura, do lote de sua propriedade, para alargamento da via à esquerda, sentido Centro/Praia Popular, da Av. Geraldo Almeida, próximo à Indústria Botrel.

Art. 2º - O Terreno a ser doado, nos termos do art. 1º, caracteriza-se como sendo parte do lote nº 13 , com área total de 220,00 m2, da quadra M, do Bairro Novo Santo Antônio, sendo frente para a Av. Sebastião Jorge Lasmar, numa extensão de 25,00 m, fundos com a outra parte do lote 13, numa extensão de 20,00 m, lado direito, numa extensão de 4,00 m, para a Travessa Sebastião Jorge Lasmar e lado esquerdo, numa extensão de 18,00 m com a Capela de Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

jwo/***